SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3674/2020

Altera a redação do artigo12 do Decreto 3673/2020 e dá outras providências

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se compilar e organizar todos os atos normativos desta municipalidade relacionados ao período de quarentena, bem como, aqueles vinculados às medidas de combate e contenção dos efeitos da Pandemia do COVID-19;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Altera-se a redação do artigo 12 do Decreto Municipal 3673/2020 e acrescenta-se os parágrafos 1º e 2º na seguinte disposição:

> *Artigo 12 - Fica obrigatório o uso de máscara ao ingressar em qualquer estabelecimento público ou particular sendo que, o indivíduo que apresentar os sintomas similares aos do COVID-19 deverá permanecer em casa e em havendo a permanência dos sintomas, este procurará a unidade de saúde mais próxima.*
>
> *§1º: As informações prestadas deverão seguir as diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Departamento de Saúde, com toda a veracidade e detalhamento que se façam necessários, sob pena de incorrer nas sanções em lei previstas;*
>
> *§2º: São fontes oficiais e unicamente reconhecidas por esta municipalidade para informações acerca do COVID-19 os boletins da Vigilância Epidemiológica, os boletins nas páginas oficiais do município e os informativos da Comissão de Gerenciamento de Crise.*

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mirandópolis-SP, 29 de maio de 2020

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora